

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

# Aviso de Contratação 80/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 80/2025            | 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA | 18/11/2025 14:18 (v 0.5) |
| Status             | ASSINADO                                          |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| III – locação/Locação de bens móveis |                       | 23500.002236.2025-10    |

### 1. <Item editável>

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90227/2025

#### CONTRATANTE (UASG)

158137

#### OBJETO

Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, backline e estrutura de palco para atender às atividades da Semana Comemorativa – 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.733,33 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25/11/2025

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

#### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

10%

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETÔNICA Nº 90227/2025

(Processo Administrativo nº 23500.002236.2025-10)

Torna-se público que o IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, por meio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 188/2024, sediado Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço , na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO | PREÇO ESTIMADO (TOTAL) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------|-------------------------|------------------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13757  | Unidade           | 01    | R\$22.733,33            | R\$22.733,33           |
| <div>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</div> <div>Locação - Equipamento de Luz / Imagem / Som</div> <div>DESCRIÇÃO DETALHADA</div> <div>Locação de estrutura de palco 4x4 m com acabamento em carpete, laterais em lycra, escada de acesso e cobertura; sistema completo de sonorização composto por sistema line array com 08 módulos de altas e 08 subwoofers, processador digital de 4 vias, cinco amplificadores de potência e mesa digital Yamaha LS9 de 32 canais; backline para apresentações musicais incluindo bateria Pearl Export completa (exceto pratos), amplificador de contrabaixo com caixas de 15" e 4x10", amplificador de guitarra modelo JCM 900 combo com cabeçote valvulado, quatro monitores de palco SM 400 15" + driver, set drums, microfones Shure SM58 Beta, pedestais, cabos e demais acessórios; iluminação cênica com 16 refletores PAR LED 64 18x18 RGBW, 2 estrobos/ribaltas, 4 moving beams e mesa digital de iluminação; além de equipe técnica composta por técnico de som, técnico de iluminação e auxiliar de palco, necessários para atender à programação da Semana Comemorativa – 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, realizada no dia 28 de novembro de 2025</div> |        |                   |       |                         |                        |

- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

|  |  |          |
|--|--|----------|
|  |  | Prazo de |
|--|--|----------|

| UASG   | Local de entrega                                                                                                                                                                          | Entrega               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 158137 | IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança – CEP: 37713-100, Poços de Caldas/ MG, nos dias úteis, das 8h às 12h00min e das 13h às 17h00min. | Até o dia 27 /11/2025 |

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a presente contratação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1(um)** dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Não se aplica

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, neste caso nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, ficando a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços com seus próprios recursos humanos, materiais e técnicos.

10.8 O licitante vencedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços de locação e montagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e backline, referente a pelo menos 01 (um) evento de porte similar ao objeto desta contratação, realizado nos últimos 24 meses, com valor igual ou superior a R\$ 15.000,00.

10.8.1. O atestado deverá conter, no mínimo:

a) Identificação completa do fornecedor;

- b) Descrição do serviço executado;
- c) Período de execução;
- d) Valor do contrato ou serviço;
- e) Assinatura e identificação do emitente.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.1.15. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  - 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Documentação exigida para habilitação

12.12.3 ANEXO III - Modelo de proposta

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL FELIPE COELHO NEVES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:17:00.*

**ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 14:18:37.*

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 103/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 103/2025           | 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA | 18/11/2025 11:15 (v 0.3) |
| Status             | ASSINADO                                          |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Não se aplica/Não se aplica |                       | 23500.002236.2025-10    |

## 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Nº 23500.002236.2025-10

Dispensa de Licitação Nº: 227/2025

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:15:20.*

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA 104/2025****Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 104/2025           | 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA | 18/11/2025 11:18 (v 0.4) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                             |                          |

**Outras informações**

| Categoria                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Não se aplica/Não se aplica |                       | 23500.002236.2025-10    |

**1. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS****Processo Nº 23500.002236.2025-10****Dispensa de Licitação: 227/2025**

**OBJETO:** Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, backline e estrutura de palco para atender às atividades da Semana Comemorativa – 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Contratação.

**LOCAL PARA ENTREGA:** Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, Poços de Caldas - MG, 37713-100

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas

específicas do referido Processo, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, passa a formular a seguinte proposta, contendo os itens/grupos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | CUSTO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL TOTAL<br><br>(PREÇO<br>UNITÁRIO *<br>QUANTIDADE) |
|------|---------------|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1    |               |                         |            |                   |                   |                                                                 |
| 2    |               |                         |            |                   |                   |                                                                 |
| ...  |               |                         |            |                   |                   |                                                                 |

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:18:53.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

## Estudo Técnico Preliminar 365/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo:

### 2. Objeto

Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, backline e estrutura de palco para atender à programação da Semana Comemorativa – 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, a ser realizada no dia 28 de **novembro** de 2025, incluindo apresentações culturais, cerimônias oficiais, mostra artística dos estudantes e atividades no auditório, ginásio e áreas externas.

### 3. Descrição da necessidade

A presente demanda visa à locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação e backline para viabilizar a execução da Semana Comemorativa de 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, a ser realizada entre no dia 28 de novembro de 2025. A programação inclui cerimônias oficiais, apresentações culturais, mostra artística dos estudantes e ações de integração, exigindo infraestrutura técnica que o Campus não possui em quantidade ou especificação adequadas. A contratação é indispensável para garantir a qualidade, segurança e continuidade das atividades previstas, assegurando o atendimento ao público interno e externo durante todo o período comemorativo.

### 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável           |
|-------------------|-----------------------|
| Gabinete/Ascom    | Thiago Elias de Sousa |

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá garantir estrutura de palco com cobertura e dimensões mínimas de 4x4 m, incluindo carpete, laterais e escada de acesso; sistema de sonorização profissional composto por sistema line array com subwoofers, amplificadores de potência, processador digital e mesa digital com no mínimo 32 canais; backline completo contendo bateria acústica, amplificador de contrabaixo com caixas de 15" e 4x10", amplificador de guitarra valvulado, monitores de retorno, microfones profissionais, pedestais e cabos; iluminação cênica com refletores LED RGBW, estrobos, moving beams e mesa digital; além de equipe técnica composta por técnico de som, técnico de iluminação e auxiliar de palco, responsável pela montagem, operação e desmontagem. Os equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, estar em perfeito estado de funcionamento e atender a normas de segurança para eventos institucionais, garantindo desempenho adequado em ambientes internos e externos durante a Semana Comemorativa de 15 anos do Campus (28/11/2025). Como critérios de sustentabilidade, devem ser priorizados equipamentos com tecnologia LED de baixo consumo, logística otimizada para reduzir emissões, uso racional de materiais e reaproveitamento de estruturas locadas, assegurando eficiência energética e responsabilidade ambiental, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente compatível com as necessidades do evento.

Não será aceito a subcontratação.

## 6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio da prospecção de fornecedores especializados na locação de palco, sonorização, iluminação e backline para eventos de porte similar, com a obtenção de três orçamentos contendo especificações técnicas comparáveis e adequadas à necessidade institucional. A análise considerou práticas adotadas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e instituições de ensino, observando-se que a locação de equipamentos profissionais para eventos segue padrão consolidado no mercado, sem a identificação de tecnologias inovadoras que demandassem alteração dos requisitos previamente estabelecidos. Foram consultadas empresas locais e regionais, permitindo diálogo transparente e verificação da capacidade técnica de atendimento, não sendo constatada restrição significativa de fornecedores para este tipo de serviço. Os requisitos definidos — como dimensões da estrutura, qualidade da sonorização, iluminação LED e presença de equipe técnica — mostraram-se indispensáveis para a segurança e viabilidade do evento, não havendo elementos que permitam flexibilização sem prejuízo da execução. Assim, o levantamento de mercado confirma a existência de alternativas suficientes e tecnicamente adequadas, em conformidade com o art. 7º, inciso III, da IN 40/2020.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviço de locação de estrutura de palco, sistema completo de sonorização, iluminação cênica e backline, acompanhados de equipe técnica responsável pela montagem, operação, manutenção durante o uso e desmontagem, garantindo funcionamento pleno e seguro em todas as atividades da Semana Comemorativa de 15 anos do Campus. A escolha dessa solução se justifica tecnicamente porque o Campus não dispõe de equipamentos compatíveis com o porte do evento, nem de recursos humanos especializados para operar tecnologias de áudio, iluminação e palco em apresentações culturais, cerimônias oficiais e atividades simultâneas em diferentes ambientes. Do ponto de vista econômico, a locação representa a alternativa mais vantajosa, evitando custos elevados de aquisição, armazenamento, manutenção permanente, depreciação e substituição de equipamentos de alto valor agregado, sendo financeiramente adequada para uma necessidade pontual e de curta duração. A presença de equipe técnica profissional reduz riscos operacionais, garante a continuidade do evento e assegura desempenho compatível com padrões institucionais de qualidade.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se na programação oficial da Semana Comemorativa de 15 anos do Campus, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025 e contempla atividades contínuas em diferentes ambientes (auditório, ginásio, biblioteca e áreas externas), exigindo infraestrutura técnica permanente durante todo o período. Como não há série histórica de eventos de mesma dimensão no Campus, utilizou-se como referência fatos concretos: (a) número de dias de programação (5 dias); (b) quantidade de ambientes simultaneamente utilizados; (c) necessidade de suporte técnico especializado durante todo o evento; e (d) porte das apresentações culturais e artísticas previstas. A partir desses elementos, chegou-se à estimativa de locação de 01 palco 4x4 m com cobertura e laterais, 01 sistema completo de sonorização profissional, 01 conjunto de iluminação cênica, 01 backline completo para apresentações musicais e equipe composta por 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação e 01 auxiliar de palco, por todo o período. A memória de cálculo considera que as atividades do evento exigem continuidade operacional e equipamentos montados de forma fixa, inviabilizando a redução dos quantitativos sem prejuízo técnico. Como se trata de uma contratação única e específica para atender a um evento institucional único, não há interdependência com outras contratações que possibilite economia de escala, sendo a estimativa estritamente vinculada à demanda real do evento comemorativo.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 22.733,33

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na análise dos orçamentos coletados no levantamento de mercado, considerando os preços praticados por fornecedores locais para a locação de palco, sonorização, iluminação, backline e equipe técnica especializada para o período integral da Semana Comemorativa de 15 anos do Campus. O valor estimado de **R\$22.733,33** decorre da proposta mais vantajosa identificada, que contempla todos os equipamentos e serviços necessários à execução do evento no dia 28/11/2025. A memória de cálculo consiste na soma dos itens especificados — estrutura de palco, sistema de áudio, iluminação cênica, backline completo e mão de obra técnica — conforme quantitativos previamente definidos no

DFD. Os documentos de suporte, incluindo os orçamentos utilizados como referência, acompanham esta estimativa e permitem a verificação da compatibilidade do valor com o mercado, podendo ser classificados em anexo, caso a Administração opte pela manutenção do sigilo até a conclusão da licitação, nos termos da IN 40/2020.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 14/03/2024

Id do item no PCA: 5659

Classe/grupo: 873

Identificador da Futura Contratação: 158137-600/2025

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Campus, pois atende diretamente às ações programadas para a realização da Semana Comemorativa de 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, cuja execução demanda infraestrutura técnica específica para assegurar a qualidade das atividades previstas. A locação de palco, sonorização, iluminação e backline está em conformidade com as diretrizes de fortalecimento da integração comunitária, valorização institucional e promoção de eventos oficiais, representando etapa necessária para o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos pela gestão.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos ao assegurar infraestrutura técnica adequada para a realização da Semana Comemorativa de 15 anos do Campus no dia 28/11/2025, garantindo qualidade sonora, visual e operacional nas atividades institucionais planejadas. A solução contratada contribui para a economicidade, pois evita custos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos que seriam utilizados apenas pontualmente, além de assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos ao promover a locação de itens de elevado valor agregado por período limitado. A presença de equipe técnica especializada otimiza o aproveitamento dos recursos humanos do Campus, permitindo que servidores concentrem esforços nas ações pedagógicas, administrativas e de organização do evento. De forma indireta, a contratação fortalece a imagem institucional, amplia o engajamento da comunidade acadêmica e contribui para o desenvolvimento sustentável por meio do uso de equipamentos LED de baixo consumo energético e da adoção de práticas ambientalmente responsáveis associadas à locação, reduzindo impacto ambiental e ampliando a eficiência da gestão de recursos.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências como a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da contratação, garantindo que estejam capacitados para acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações e registrar eventuais ocorrências. Também será necessária a organização prévia dos espaços onde ocorrerá a montagem dos equipamentos, assegurando acesso, energia elétrica adequada e condições estruturais compatíveis. Além disso, deverão ser observados os trâmites internos para inserção da demanda nos sistemas institucionais, conferência da documentação das empresas participantes e atendimento às exigências de conformidade administrativa para viabilizar a contratação com segurança e eficiência.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviço temporário de locação de equipamentos, sem geração de resíduos permanentes ou intervenções físicas no ambiente. Os equipamentos utilizados têm baixo potencial poluente e, quando aplicável, empregam tecnologia LED de menor consumo energético. As atividades envolvidas restringem-se à montagem, operação e desmontagem, não demandando obras, alterações estruturais ou uso de materiais que possam causar danos ambientais. Dessa forma, não se identificam riscos ambientais relevantes, não havendo necessidade de medidas mitigadoras adicionais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável porque atende de forma adequada, segura e economicamente justificável às necessidades técnicas da Semana Comemorativa de 15 anos do Campus, suprimindo infraestrutura que a instituição não possui e que seria inviável adquirir para uso pontual. A solução por locação assegura compatibilidade técnica, disponibilidade imediata dos equipamentos, operação especializada durante todo o evento e otimização dos recursos públicos, garantindo a plena execução das atividades planejadas sem gerar custos permanentes de manutenção, armazenamento ou depreciação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atividade realizada a pedido da Chefia de Gabinete

**THIAGO ELIAS DE SOUSA**

Bibliotecário



*Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 16:39:47.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

AULI Nº56/2025/SCOMP/CCLC/PCS-DAP/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

**Processo:** 23500.002236.2025-10

**Dispensa de Licitação:** 227/2025

1. Autorizo, se obedecidas às formalidades da Lei 14.133, Art.75, II e legislações pertinentes, **Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, backline e estrutura de palco para atender às atividades da Semana Comemorativa – 15 anos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas**, conforme especificado na Requisição- 389/2025/PCS/GAB-GP e CDO que integram este processo.
2. A despesa está estimada em **R\$22.733,33(vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 18/11/2025 08:43:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608936

Código de Autenticação: Of3edaadf



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais